

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2017.

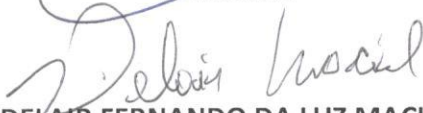
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2017 para *Pavimentação poliédrica na Estrada Olinda, conforme convênio nº 781651/2016, Processo nº 1003341-15/2012*, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a proponente **MVM DO AMARAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES – ME** e inabilitar as proponentes **AGO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME** e **J.A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, de acordo com os pareceres em anexo.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, 10 de maio de 2017.


NILSON MESSA

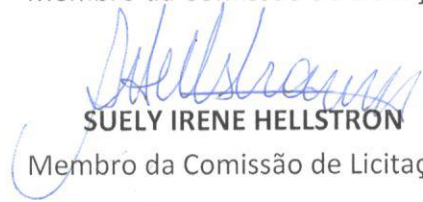
Presidente


DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Membro da Comissão de Licitação


REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Membro da Comissão de Licitação


SUELY IRENE HELLSTRON

Membro da Comissão de Licitação



PARECER CONTÁBIL

Conforme solicitação constante da Ata de Reunião, objeto do processo administrativo nº 3338/2017, referente a concorrência nº 03/2017, emitimos as seguintes considerações:

DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

-“Prova de Capacidade Financeira, conforme modelo próprio, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social”.

Dispositivo constante do edital.

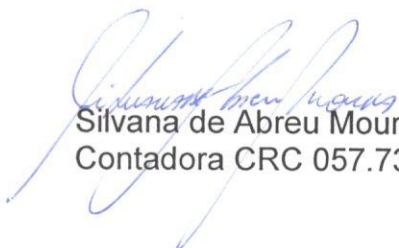
Verificamos junto ao processo administrativo que as empresas: CONENGÉ – Construtora de Obras Ltda – ME e AGO Engenharia de Obras Ltda apresentaram dados contábeis referente ao exercício de 2015, portanto, em desacordo com os termos do edital.

As empresas J. A. Amaral & Amaral Pavimentação Ltda e M.V.M. do Amaral Materiais de Construção ME, apresentaram dados contábeis referente ao exercício de 2016, com fechamento em 31.12.2016.

Após a análise do Balanço Patrimonial, bem como da Declaração de Capacidade Financeira, conclui-se que as empresas J. A. Amaral & Amaral Pavimentação Ltda e M.V.M. do Amaral Materiais de Construção ME, preencheram os requisitos de uma boa capacidade financeira.

Este é o nosso parecer, s.m.j. da Comissão de Licitação.

Ubiratã, 05 de maio de 2017.


Silvana de Abreu Moura
Contadora CRC 057.731/O



PARECER TÉCNICO

Em resposta a comissão de licitação do Processo nº 3338/2017, Concorrência nº 03/2017, em que o critério a ser utilizado no julgamento das propostas deverá ser o menor preço global, onde após verificação de toda a documentação de habilitação que compõem o envelope nº 01, em análise neste parecer a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, (**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**), em atendimento ao edital de licitação, registram-se:

No artigo VI do item 3 da qualificação técnica no presente edital foram solicitamos aos participantes a comprovação de execução de serviço de pavimentação poliédrica de no mínimo 50% da área constante no projeto da presente concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra.

E mediante a análise dos documentos apresentados, **recomenda-se a comissão de licitação a desclassificação da habilitação das empresas, (CONENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA)**, pela quantidade de serviços executados apresentado através dos acervos técnicos serem inferior à metragem mínima exigida no edital de licitação e a desclassificação da empresa **(J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME)** pela ausência de apresentação Certidão de Acervo Técnico do profissional.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinada.

Ubiratã 09 maio 2017.

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil CREA - PR 94820/D
Secretário de Obras Municipal

